

## ATIVO IMOBILIZADO: UM ESTUDO DE CASO DA ADEQUAÇÃO AS NORMAS CONTÁBEIS INTERNACIONAIS

**HOSSER, Carla<sup>1</sup>; ROZA, Maristela<sup>2</sup>**

<sup>1</sup>Universidade Católica de Pelotas/Ciências Contábeis; carlahosser@yahoo.com.br; <sup>2</sup>Universidade Católica de Pelotas/Centro de Ciências Jurídicas, Econômicas e Sociais/Ciências Contábeis/maristelaroza@gmail.com

### 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho aborda a convergência internacional de contabilidade voltada para o Ativo Imobilizado de uma empresa prestadora de serviços de topografia, especificamente nas contas de Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática e Máquinas e Equipamentos.

Seu objetivo foi à busca da adequação do Ativo Imobilizado aos padrões internacionais, tendo em vista a necessidade da empresa em harmonizar-se com os padrões internacionais de contabilidade, uma vez que esta, ainda não havia obedecido às novas normas obrigatórias, com vigência desde, 1º de janeiro de 2010, em conformidade com a NBC T – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica nº19.41, aprovada pela Resolução CFC – Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255-0.

A adequação contábil mencionada deverá ser realizada em todo o Balanço Patrimonial, mas sendo o objeto deste estudo, apenas o Ativo Imobilizado, salienta-se a Lei nº 6.404/76 e sua alteração pela Lei nº 11.638/07, mediante o artigo 179, item IV, que denomina as contas a serem classificadas no Ativo Imobilizado:

IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objetivo bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

A caracterização da conta do Ativo Imobilizado, específica de Móveis e Utensílios, conforme Szuster *et al* (2008, p.320) corresponde a mesas, cadeiras, armários dos escritórios administrativos, entre outros itens que se espera utilizar por mais de um ano.

Para Ludícibus *et al* (2010, p. 227), a conta do Imobilizado, de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos é mencionada como “ tal conta envolve todo o conjunto dessa natureza utilizado no processo de produção da empresa.” No caso da empresa prestadora de serviços de topografia, serão os equipamentos topográficos utilizados para realização desta atividade.

Na conta de Equipamentos de Informática, classificam-se os microcomputadores, impressoras, tais equipamentos que a empresa utiliza no seu escritório administrativo, para emissão de notas fiscais, contato com o cliente, entre outros.

Diante deste Ativo Imobilizado, a NBC T 19.41, em seu apêndice explica que o valor justo é o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, em uma transação que não haja favorecimento entre as partes.

Ressalta-se também, a redação da Lei 11.941/09, artigo 183, inciso VIII, parágrafo 3º, que altera a lei 6.404/76, determinando que a companhia deverá

efetuar periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado a fim de que sejam:

I - Registradas as perdas de valor de capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor.

Desta forma, a adequação do Ativo Imobilizado às Normas Internacionais demonstrará um Imobilizado ao valor real. Conforme *Iudicibus et al* (2010, p.232), a oportunidade para as empresas ajustarem os Ativos Imobilizados aos seus valores justos é única, na transição para as normas do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, representativas das normas internacionais de contabilidade.

## 2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)

A metodologia aqui aplicada pode ser classificada como qualitativa. Segundo Beuren, (2008, p.92) “na pesquisa qualitativa concebem-se análises mais profundas em relação ao fenômeno que está sendo estudado. A abordagem qualitativa visa destacar características não observadas por meio de um estudo quantitativo”. Como metodologia qualitativa utilizou-se da consulta à legislação e às normas emitidas pelo CFC.

Também, foi realizada a contagem dos bens, confecção e colocação de placas, numerando os bens em estudo, bem como uma pesquisa do valor real dos bens. Esta pesquisa, do valor real dos bens foi feita da seguinte maneira:

a) Máquinas e Equipamentos: consulta feita pela *internet* com bens similares; e  
b) Móveis e Utensílios: Primeiramente, tentou-se pesquisar seu valor de mercado em lojas de móveis usados (*brics*), que exigia preenchimento e assinatura de relatório de avaliações, mas estes não aceitaram este procedimento, entretanto, forneceram análises foram avaliações verbais, que foram utilizadas.

Quanto aos Equipamentos de Informática e Telecomunicações, observa-se que as avaliações foram fornecidas por um avaliador, com reconhecidos conhecimentos em equipamentos eletrônicos.

Após a coleta dos dados e consulta à legislação realizou-se os registros contábeis de ajustes, em conformidade com a nova legislação de adequação do Ativo Imobilizado.

Os ajustes contábeis exigiram a realização dos lançamentos de baixa, para os bens já descartados pela empresa e que ainda constavam na contabilidade, bem como, os registros dos bens, que ainda não haviam sido contabilizados no ato de sua aquisição. Na sequência, os bens do imobilizado foram levados a valores justos, pois constavam com valores contábeis maiores que os valores recuperáveis.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Demonstra-se na Tab. Comparativa nº 1, que o Ativo Imobilizado aumentou em 122% (cento e vinte e dois por cento), após todos os ajustes contábeis realizados. Desta forma percebe-se a importância da convergência para a empresa, uma vez que, o Balanço Patrimonial da empresa demonstra um Imobilizado ao valor justo.

**Demonstração Comparativa- Ativo Imobilizado**

Conta	Antes	Após Ajustes
<b>Ativo Imobilizado</b>	<b>56.466,84</b>	<b>125.661,59</b>
Bens em Operação	56.466,84	125.661,59
Máquinas e Equipamentos	57.207,00	113.306,53
(-) Depreciação Acumulada	(6.372,17)	(5.197,17)
Móveis e Utensílios	614,00	2.931,60
(-) Depreciação Acumulada	(184,20)	(124,20)
Equipamentos de Informática e Telecomunicações	10.046,52	18.976,00
(-) Depreciação Acumulada	(4.844,31)	(4.231,17)

**Tabela 1 – Demonstração Comparativa**

Fonte: Elaborado pela autora

Salienta-se que além das análises e ajustes realizados, neste tópico foi introduzido o trabalho de colocação de identificação, por meio de placas nos bens do Imobilizado. A importância desta atuação para empresa apresenta-se na possibilidade de um melhor controle e gerenciamento do seu Ativo Imobilizado.

#### 4 CONCLUSÃO

O estudo foi realizado com entusiasmo, pois foi possível o acompanhamento prático do processo de convergência, com foco no imobilizado de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Durante a execução deste estudo algumas dificuldades se apresentaram como exemplo, a busca pelo valor de mercado dos bens do imobilizado da empresa, exigindo também, a busca de informações por meio da *internet*.

Todos os objetivos propostos foram atingidos, permitindo então a comprovação da importância dos ajustes realizados ao valor justo, conforme a nova legislação contábil determina, sendo que o imobilizado atingiu 122% (cento e vinte e dois por cento) em dados comparativos a contabilização sem ajustes, proporcionando a empresa novas oportunidades de negócios.

#### 5 REFERÊNCIAS

BEUREN, Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BRASIL. Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários. Brasília-DF, 27 de maio de 2009. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm)>. Acesso em 18 jul. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília-DF, 28 de dezembro de 2007. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm)>. Acesso em: 18 jul. 2012

\_\_\_\_\_. Lei das Sociedades por Ações. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por Ações. Brasília-DF, 15 de dezembro de 1976. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm)>. Acesso em: 18 jul. 2012.

\_\_\_\_\_. Contabilidade para pequenas e médias empresas: NBC T 19.41, aprovada pela Resolução CFC n. 1.255-09. Porto Alegre: CRCRS, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; Et al. **Manual de Contabilidade Societária**. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SZUSTER, Natan. Et al. **Contabilidade Geral: Introdução à Contabilidade Societária**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.